



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20
2	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	50
3	ARGAMASSA ACI 20 kg	SC	100
4	CAL MEGAO 15 kg	SC	100
5	VASO SÂNITARIO SIMPLES	UND	20
6	ENGATE 40 cm	UND	20
7	TORNEIRA P/TANQUE 15 cm	UND	30
8	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 15 cm	UND	30
9	TUBO SOÚDAVEL 20 mm 6M	UND	100
10	ADESIVO POLYTUBES 75g	UND	50
11	ANEL VEDACIT	UND	30
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30
13	REJUNTE	KG	50
14	CERÂMICA	MT	500
15	ARGAMASSA I	SC	50
16	ARGAMASSA II	SC	50
17	TINTA LATÃO 18 lt.	UND	60
18	ESMALTE SINTÉTICO 3.6	GL	60
19	SELADOR GALÃO 3,6 L	UND	10
20	TINNER 3,6	GL	30
21	TINNER LITRO	L	30
22	MASSA CRILICO 15 kg	UND	20
23	MASSA CORRIDA 15 kg	UND	20
24	ESMALTE SINTÉTICO	L	20
25	MASSA CORRIDA 18 lt.	UND	10
26	SELADOR ACRÍLICO 18 lt.	UND	5
27	CAIXA SIFONADA 150X50	UND	100
28	CHUVEIRO COMUM	UND	20
29	JOELHO SOUDÁVEL 20 mm	UND	250
30	JOELHO 40 mm	UND	150
31	LUVA SOUDÁVEL 20 mm	UND	130
32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	UND	150
33	TUBO ESGOTO 100 mm	UND	200
34	JOELHO ESGOTO 100 mm	UND	50
35	SIFÃO UNIVERSAL	UND	50
36	TUBO P/CAIXA DESCARGA C/CURVA	UND	50
37	TUBO 40 mm	UND	100
38	TE 40 mm	UND	30
39	ADAPTADOR FLANGE	UND	20
40	ADAPTADOR SOLDÁVEL	UND	20
41	ARANDELA BRAÇO CURVO	UND	20
42	ARCO DE SERRA	UND	20
43	PERFIL (ARREMATE) PVC	UND	5
44	BACIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	10
45	BARRA CANALETA PVC	UND	10
46	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	10

47	BOTA P/CONSTRUÇÃO CADARÇO	PAR	30
48	BOTA CANO LONGO	PAR	30
49	BUCHA DE REDUÇÃO	UND	20
50	BUCHA C/PARAFUSO	UND	100
51	BUCHA P/VASO	UND	30
52	CADEADO 35 mm	UND	10
53	CADEADO 40 mm	UND	10
54	CADEADO 45 mm	UND	10
55	CADEADO 50 mm	UND	10
56	CAIXA D'AGUA 1000 lt	UND	20
57	CAIXA D'AGUA 500 lt	UND	10
58	CAIXA D'AGUA 310 lt	UND	10
59	CAIXA P/EMBUTIR 4X2	UND	100
60	CANTONEIRA DE BANHO	UND	10
61	DISCO CORTE	UND	20
62	DOBRADIÇA DE CANO ENCARTELADA	UND	30
63	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	PAR	20
64	FERROLHO CHATO	UND	30
65	FITA CREPE	UND	50
66	JOELHO SÓLDAVEL 25X1/2	UND	150
67	JOELHO 25 mm	UND	100
68	KIT P/BANHEIRO	UND	10
69	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10
70	LAVATÓRIO C/COLUNA	UND	10
71	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	10
72	LISTELO	UND	100
73	LIXA FERRO	UND	50
74	LIXA MASSA	UND	50
75	LUVA 20X1/2	UND	50
76	LUVA 25X1/2	UND	50
77	LUVA ELETRODUTO	UND	30
78	LUVA 25X3/4	UND	30
79	LUVA RED SOLDÁVEL 50X25MM	UND	30
80	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	30
81	MADEIRIT	UND	30
82	MANGUEIRA JARDIN	UND	30
83	MANGUEIRA CRISTAL	MT	10
84	MÁSCARA RESPIRADORA	UND	100
85	PARAFUSO POLIDO	UND	900
86	PLAFONE	UND	50
87	RALO SIMPLES	UND	20
88	REBITE	UND	300
89	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	UND	20
90	REGISTRO PRESSÃO	UND	30
91	REGISTRO ROSCA C/CANOPLA	UND	30
92	SIFAO UNIVERSAL	UND	20
93	TE 100	UND	20
94	TE 100X50	UND	10
95	TE 20	UND	20
96	TE 20X1/2	UND	20
97	TE 40 mm	UND	15
98	TE 50 mm	UND	10
99	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA	UND	10
100	TUBO 150 mm 6M	UND	20
101	TUBO 40 mm 6M	UND	20
102	TUBO 50 mm 6M	UND	20
103	TUBO 75 mm 6M	UND	20
104	CIMENTO CP II 50 kg	SC	500
105	VERGALHÃO 6.3MM (1/4)	BR	20
106	VERGALHÃO 6.3MM (5/16)	BR	20
107	VERGALHÃO 10.0 (3/8)	BR	20
108	COLUNA 10.0 (3/8)	UND	10
109	COLUNA 8.0 (5/16)	UND	10
110	LAVÁTORIO SUSPENSO	UND	5
111	PIA MÁRMORE SINTÉTICO	UND	5
112	TRELIÇA GERDAU 6MT	UND	10
113	PÁ QUADRADA OU DE BICO	UND	20
114	VERGALHÃO 12.5MM (1/2)	BR	20
115	ARAME RECOZIDO 18	KG	15
116	CARRINHO DE MÃO	UND	10
117	FORRO PVC	MT	200
118	BASCULANTE 50X50	UND	10
119	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	50
120	ARAME GALVANIZADO	KG	20
121	ARAME P/CONTRUÇÃO 6.0	BR	50

122	ARAME RECOZIDO	UND	20
123	CABO P/CISCADOR	UND	5
124	CABO P/ENXADA MACHADO PICARETE	UND	10
125	COMPENSADO	UND	10
126	CORDA	KG	60
127	LONA PRETA P/CONSTRUÇÃO	MT	120
128	PICARETE	UND	20
129	PORTA SANFONADA	UND	10
130	ROLO DE ESPUMA	UND	50
131	SERRA STARRET	UND	50
132	STARTER	UND	50
133	SUPORTE P/ROLO	UND	60
134	TRELIÇA 6M	UND	60
135	TRENA 5 m	UND	20
136	TIJOLO	UND	15000
137	TELHA	UND	20000
138	CHIBANCAS	UND	10
139	ALAVANCAS	UND	5
140	ENXADAS	UND	10
141	ENXADECOS	UND	10
142	RIPAS	MT	1000
143	CAIBOS	MT	500
144	LINHA	MT	200
145	PORTAS DE 60	UND	10
146	PORTAS DE 70	UND	10
147	PORTAS DE 80	UND	10
148	BRITA	MTS	10
149	FECHADURA ESTERNA	UND	30
150	FECHADURA INTERNA	UND	30

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2017.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
Secretaria de Administração



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2017.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20	8,99	179,80
2	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	50	19,99	999,50
3	ARGAMASSA ACI 20 kg	SC	100	7,50	750,00
4	CAL MEGAO 15 kg	SC	100	12,99	1.299,00
5	VASO SÂNITARIO SIMPLES	UND	20	89,99	1.799,80
6	ENGATE 40 cm	UND	20	4,99	99,80
7	TORNEIRA P/TANQUE 15 cm	UND	30	5,99	179,70
8	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 15 cm	UND	30	8,99	269,70
9	TUBO SOÚDAVEL 20 mm 6M	UND	100	9,50	950,00
10	ADESIVO POLYTUBES 75g	UND	50	3,50	175,00
11	ANEL VEDACIT	UND	30	7,50	225,00
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	22,00	660,00
13	REJUNTE	KG	50	2,50	125,00
14	CERÂMICA	MT	500	14,99	7.495,00
15	ARGAMASSA I	SC	50	7,99	399,50
16	ARGAMASSA II	SC	50	12,50	625,00
17	TINTA LATÃO 18 lt.	UND	60	75,99	4.559,40
18	ESMALTE SINTÉTICO 3.6	GL	60	25,99	1.559,40
19	SELADOR GALÃO 3,6 L	UND	10	25,00	250,00
20	TINNER 3,6	GL	30	29,99	899,70
21	TINNER LITRO	L	30	9,99	299,70
22	MASSA CRILICO 15 kg	UND	20	28,99	579,80
23	MASSA CORRIDA 15 kg	UND	20	25,00	500,00
24	ESMALTE SINTÉTICO	L	20	18,99	379,80
25	MASSA CORRIDA 18 lt.	UND	10	28,99	289,90
26	SELADOR ACRÍLICO 18 lt.	UND	5	75,00	375,00
27	CAIXA SIFONADA 150X50	UND	100	14,99	1.499,00
28	CHUVEIRO COMUM	UND	20	5,99	119,80
29	JOELHO SOUDÁVEL 20 mm	UND	250	7,50	1.875,00
30	JOELHO 40 mm	UND	150	17,65	2.647,50
31	LUVA SOUDÁVEL 20 mm	UND	130	19,80	2.574,00
32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	UND	150	3,50	525,00
33	TUBO ESGOTO 100 mm	UND	200	48,00	9.600,00
34	JOELHO ESGOTO 100 mm	UND	50	6,50	325,00
35	SIFÃO UNIVERSAL	UND	50	9,99	499,50
36	TUBO P/CAIXA DESCARGA C/CURVA	UND	50	7,99	399,50
37	TUBO 40 mm	UND	100	15,99	1.599,00
38	TE 40 mm	UND	30	1,99	59,70
39	ADAPTADOR FLANGE	UND	20	7,99	159,80
40	ADAPTADOR SOLDÁVEL	UND	20	8,99	179,80
41	ARANDELA BRAÇO CURVO	UND	20	38,00	760,00
42	ARCO DE SERRA	UND	20	14,99	299,80
43	PERFIL (ARREMATE) PVC	UND	5	12,00	60,00
44	BACIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	10	249,99	2.499,90
45	BARRA CANALETA PVC	UND	10	9,99	99,90
46	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	10	6,00	60,00
47	BOTA P/CONSTRUÇÃO CADARÇO	PAR	30	35,00	1.050,00
48	BOTA CANO LONGO	PAR	30	48,00	1.440,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO	UND	20	1,50	30,00
50	BUCHA C/PARAFUSO	UND	100	1,99	199,00
51	BUCHA P/VASO	UND	30	0,99	29,70
52	CADEADO 35 mm	UND	10	14,99	149,90

53	CADEADO 40 mm	UND	10	16,99	169,90
54	CADEADO 45 mm	UND	10	19,99	199,90
55	CADEADO 50 mm	UND	10	24,99	249,90
56	CAIXA D'AGUA 1000 lt	UND	20	335,00	6.700,00
57	CAIXA D'AGUA 500 lt	UND	10	195,00	1.950,00
58	CAIXA D'AGUA 310 lt	UND	10	160,00	1.600,00
59	CAIXA P/EMBUTIR 4X2	UND	100	1,00	100,00
60	CANTONEIRA DE BANHO	UND	10	35,00	350,00
61	DISCO CORTE	UND	20	5,99	119,80
62	DOBRADIÇA DE CANO ENCARTELADA	UND	30	5,99	179,70
63	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	PAR	20	22,00	440,00
64	FERROLHO CHATO	UND	30	5,99	179,70
65	FITA CREPE	UND	50	4,99	249,50
66	JOELHO SÓLDAVEL 25X1/2	UND	150	0,99	148,50
67	JOELHO 25 mm	UND	100	0,99	99,00
68	KIT P/BANHEIRO	UND	10	35,00	350,00
69	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10	25,00	250,00
70	LAVATÓRIO C/COLUNA	UND	10	99,00	990,00
71	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	10	55,00	550,00
72	LISTELO	UND	100	4,00	400,00
73	LIXA FERRO	UND	50	2,50	125,00
74	LIXA MASSA	UND	50	1,00	50,00
75	LUVA 20X1/2	UND	50	1,00	50,00
76	LUVA 25X1/2	UND	50	1,00	50,00
77	LUVA ELETRODUTO	UND	30	2,00	60,00
78	LUVA 25X3/4	UND	30	1,00	30,00
79	LUVA RED SOLDÁVEL 50X25MM	UND	30	3,00	90,00
80	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	30	1,00	30,00
81	MADEIRIT	UND	30	75,00	2.250,00
82	MANGUEIRA JARDIN	UND	30	20,00	600,00
83	MANGUEIRA CRISTAL	MT	10	2,00	20,00
84	MÁSCARA RESPIRADORA	UND	100	25,00	2.500,00
85	PARAFUSO POLIDO	UND	900	1,00	900,00
86	PLAFONE	UND	50	4,50	225,00
87	RALO SIMPLES	UND	20	4,00	80,00
88	REBITE	UND	300	0,25	75,00
89	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	UND	20	4,00	80,00
90	REGISTRO PRESSÃO	UND	30	12,00	360,00
91	REGISTRO ROSCA C/CANOPLA	UND	30	8,00	240,00
92	SIFAO UNIVERSAL	UND	20	12,00	240,00
93	TE 100	UND	20	8,00	160,00
94	TE 100X50	UND	10	9,00	90,00
95	TE 20	UND	20	1,00	20,00
96	TE 20X1/2	UND	20	2,00	40,00
97	TE 40 mm	UND	15	4,00	60,00
98	TE 50 mm	UND	10	5,00	50,00
99	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA	UND	10	8,00	80,00
100	TUBO 150 mm 6M	UND	20	99,00	1.980,00
101	TUBO 40 mm 6M	UND	20	20,00	400,00
102	TUBO 50 mm 6M	UND	20	35,00	700,00
103	TUBO 75 mm 6M	UND	20	45,00	900,00
104	CIMENTO CP II 50 kg	SC	500	18,50	9.250,00
105	VERGALHÃO 6.3MM (1/4)	BR	20	15,00	300,00
106	VERGALHÃO 6.3MM (5/16)	BR	20	20,00	400,00
107	VERGALHÃO 10.0 (3/8)	BR	20	29,99	599,80
108	COLUNA 10.0 (3/8)	UND	10	72,00	720,00
109	COLUNA 8.0 (5/16)	UND	10	60,00	600,00
110	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5	49,99	249,95
111	PIA MÁRMORE SINTÉTICO	UND	5	150,00	750,00
112	TRELIÇA GERDAU 6MT	UND	10	19,99	199,90
113	PÁ QUADRADA OU DE BICO	UND	20	25,00	500,00
114	VERGALHÃO 12.5MM (1/2)	BR	20	38,00	760,00
115	ARAME RECOZIDO 18	KG	15	8,99	134,85
116	CARRINHO DE MÃO	UND	10	109,00	1.090,00
117	FORRO PVC	MT	200	25,00	5.000,00
118	BASCULANTE 50X50	UND	10	75,00	750,00
119	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	50	25,00	1.250,00
120	ARAME GALVANIZADO	KG	20	12,00	240,00
121	ARAME P/CONSTRUÇÃO 6.0	BR	50	14,99	749,50
122	ARAME RECOZIDO	UND	20	8,99	179,80
123	CABO P/CISCADOR	UND	5	12,00	60,00
124	CABO P/ENXADA MACHADO PICARETE	UND	10	10,00	100,00
125	COMPENSADO	UND	10	89,00	890,00
126	CORDA	KG	60	15,00	900,00
127	LONA PRETA P/CONSTRUÇÃO	MT	120	8,00	960,00

128	PICARETE	UND	20	35,00	700,00
129	PORTA SANFONADA	UND	10	79,00	790,00
130	ROLO DE ESPUMA	UND	50	8,00	400,00
131	SERRA STARRET	UND	50	5,00	250,00
132	STARTER	UND	50	1,00	50,00
133	SUPORTE P/ROLO	UND	60	15,00	900,00
134	TRELIÇA 6M	UND	60	16,00	960,00
135	TRENA 5 m	UND	20	9,00	180,00
136	TIJOLO	UND	15000	0,30	4.500,00
137	TELHA	UND	20000	0,30	6.000,00
138	CHIBANCAS	UND	10	37,00	370,00
139	ALAVANCAS	UND	5	12,00	60,00
140	ENXADAS	UND	10	25,00	250,00
141	ENXADECOS	UND	10	20,00	200,00
142	RIPAS	MT	1000	2,00	2.000,00
143	CAIBOS	MT	500	3,50	1.750,00
144	LINHA	MT	200	16,00	3.200,00
145	PORTAS DE 60	UND	10	85,00	850,00
146	PORTAS DE 70	UND	10	85,00	850,00
147	PORTAS DE 80	UND	10	85,00	850,00
148	BRITA	MTS	10	2,50	25,00
149	FECHADURA ESTERNA	UND	30	30,00	900,00
150	FECHADURA INTERNA	UND	30	25,00	750,00
				Total	135.895,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 135.895,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2017.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
Secretaria de Administração



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170301PP00014

LICITAÇÃO N° 00014/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 13 de Abril de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00014/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC n°. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 13 de Abril de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugí - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Alixandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. Declaração de Adimplência Emitida pela Prefeitura.

7.8. Procuração Específica para Este Pregão.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições

do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugí - PB, 31 de Março de 2017.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20
2	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	50
3	ARGAMASSA ACI 20 kg	SC	100
4	CAL MEGAO 15 kg	SC	100
5	VASO SÂNITARIO SIMPLES	UND	20
6	ENGATE 40 cm	UND	20
7	TORNEIRA P/TANQUE 15 cm	UND	30
8	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 15 cm	UND	30
9	TUBO SOÚDAVEL 20 mm 6M	UND	100
10	ADESIVO POLYTUBES 75g	UND	50
11	ANEL VEDACIT	UND	30
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30
13	REJUNTE	KG	50
14	CERÂMICA	MT	500
15	ARGAMASSA I	SC	50
16	ARGAMASSA II	SC	50
17	TINTA LATÃO 18 lt.	UND	60
18	ESMALTE SINTÉTICO 3.6	GL	60
19	SELADOR GALÃO 3,6 L	UND	10
20	TINNER 3,6	GL	30
21	TINNER LITRO	L	30
22	MASSA CRILICO 15 kg	UND	20
23	MASSA CORRIDA 15 kg	UND	20
24	ESMALTE SINTÉTICO	L	20
25	MASSA CORRIDA 18 lt.	UND	10
26	SELADOR ACRÍLICO 18 lt.	UND	5
27	CAIXA SIFONADA 150X50	UND	100
28	CHUVEIRO COMUM	UND	20
29	JOELHO SODÁVEL 20 mm	UND	250
30	JOELHO 40 mm	UND	150
31	LUVA SODÁVEL 20 mm	UND	130
32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	UND	150
33	TUBO ESGOTO 100 mm	UND	200
34	JOELHO ESGOTO 100 mm	UND	50
35	SIFÃO UNIVERSAL	UND	50
36	TUBO P/CAIXA DESCARGA C/CURVA	UND	50
37	TUBO 40 mm	UND	100
38	TE 40 mm	UND	30
39	ADAPTADOR FLANGE	UND	20
40	ADAPTADOR SOLDÁVEL	UND	20
41	ARANDELA BRAÇO CURVO	UND	20
42	ARCO DE SERRA	UND	20
43	PERFIL (ARREIMATE) PVC	UND	5
44	BACIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	10
45	BARRA CANALETA PVC	UND	10
46	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	10
47	BOTA P/CONSTRUÇÃO CADARÇO	PAR	30
48	BOTA CANO LONGO	PAR	30

49	BUCHA DE REDUÇÃO	UND	20
50	BUCHA C/PARAFUSO	UND	100
51	BUCHA P/VASO	UND	30
52	CADEADO 35 mm	UND	10
53	CADEADO 40 mm	UND	10
54	CADEADO 45 mm	UND	10
55	CADEADO 50 mm	UND	10
56	CAIXA D'AGUA 1000 lt	UND	20
57	CAIXA D'AGUA 500 lt	UND	10
58	CAIXA D'AGUA 310 lt	UND	10
59	CAIXA P/EMBTIR 4X2	UND	100
60	CANTONEIRA DE BANHO	UND	10
61	DISCO CORTE	UND	20
62	DOBRADIÇA DE CANO ENCARTELADA	UND	30
63	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	PAR	20
64	FERROLHO CHATO	UND	30
65	FITA CREPE	UND	50
66	JOELHO SÓLDAVEL 25X1/2	UND	150
67	JOELHO 25 mm	UND	100
68	KIT P/BANHEIRO	UND	10
69	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10
70	LAVATÓRIO C/COLUNA	UND	10
71	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	10
72	LISTELO	UND	100
73	LIXA FERRO	UND	50
74	LIXA MASSA	UND	50
75	LUVA 20X1/2	UND	50
76	LUVA 25X1/2	UND	50
77	LUVA ELETRODUTO	UND	30
78	LUVA 25X3/4	UND	30
79	LUVA RED SOLDÁVEL 50X25MM	UND	30
80	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	30
81	MADEIRIT	UND	30
82	MANGUEIRA JARDIN	UND	30
83	MANGUEIRA CRISTAL	MT	10
84	MÁSCARA RESPIRADORA	UND	100
85	PARAFUSO POLIDO	UND	900
86	PLAFONE	UND	50
87	RALO SIMPLES	UND	20
88	REBITE	UND	300
89	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	UND	20
90	REGISTRO PRESSÃO	UND	30
91	REGISTRO ROSCA C/CANOPLA	UND	30
92	SIFAO UNIVERSAL	UND	20
93	TE 100	UND	20
94	TE 100X50	UND	10
95	TE 20	UND	20
96	TE 20X1/2	UND	20
97	TE 40 mm	UND	15
98	TE 50 mm	UND	10
99	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA	UND	10
100	TUBO 150 mm 6M	UND	20
101	TUBO 40 mm 6M	UND	20
102	TUBO 50 mm 6M	UND	20
103	TUBO 75 mm 6M	UND	20
104	CIMENTO CP II 50 kg	SC	500
105	VERGALHÃO 6.3MM (1/4)	BR	20
106	VERGALHÃO 6.3MM (5/16)	BR	20
107	VERGALHÃO 10.0 (3/8)	BR	20
108	COLUNA 10.0 (3/8)	UND	10
109	COLUNA 8.0 (5/16)	UND	10
110	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	5
111	PIA MÁRMORE SINTÉTICO	UND	5
112	TRELIÇA GERDAU 6MT	UND	10
113	PÁ QUADRADA OU DE BICO	UND	20
114	VERGALHÃO 12.5MM (1/2)	BR	20
115	ARAME RECOZIDO 18	KG	15
116	CARRINHO DE MÃO	UND	10
117	FORRO PVC	MT	200
118	BASCULANTE 50X50	UND	10
119	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	50
120	ARAME GALVANIZADO	KG	20
121	ARAME P/CONTRUÇÃO 6.0	BR	50
122	ARAME RECOZIDO	UND	20
123	CABO P/CISCADOR	UND	5

124	CABO P/ENXADA MACHADO PICARETE	UND	10
125	COMPENSADO	UND	10
126	CORDA	KG	60
127	LONA PRETA P/CONSTRUÇÃO	MT	120
128	PICARETE	UND	20
129	PORTA SANFONADA	UND	10
130	ROLO DE ESPUMA	UND	50
131	SERRA STARRET	UND	50
132	STARTER	UND	50
133	SUPORTE P/ROLO	UND	60
134	TRELIÇA 6M	UND	60
135	TRENA 5 m	UND	20
136	TIJOLO	UND	15000
137	TELHA	UND	20000
138	CHIBANCAS	UND	10
139	ALAVANCAS	UND	5
140	ENXADAS	UND	10
141	ENXADECOS	UND	10
142	RIPAS	MT	1000
143	CAIBOS	MT	500
144	LINHA	MT	200
145	PORTAS DE 60	UND	10
146	PORTAS DE 70	UND	10
147	PORTAS DE 80	UND	10
148	BRITA	MTS	10
149	FECHADURA ESTERNA	UND	30
150	FECHADURA INTERNA	UND	30

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PREGO 2.1/2 x 10		KG	20		
2	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES		UND	50		
3	ARGAMASSA ACI 20 kg		SC	100		
4	CAL MEGAO 15 kg		SC	100		
5	VASO SÂNITARIO SIMPLES		UND	20		
6	ENGATE 40 cm		UND	20		
7	TORNEIRA P/TANQUE 15 cm		UND	30		
8	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 15 cm		UND	30		
9	TUBO SOÚDAVEL 20 mm 6M		UND	100		
10	ADESIVO POLYTUBES 75g		UND	50		
11	ANEL VEDACIT		UND	30		
12	ASSENTO SANITÁRIO		UND	30		
13	REJUNTE		KG	50		
14	CERÂMICA		MT	500		
15	ARGAMASSA I		SC	50		
16	ARGAMASSA II		SC	50		
17	TINTA LATÃO 18 lt.		UND	60		
18	ESMALTE SINTÉTICO 3.6		GL	60		
19	SELADOR GALÃO 3,6 L		UND	10		
20	TINNER 3,6		GL	30		
21	TINNER LITRO		L	30		
22	MASSA CRILICO 15 kg		UND	20		
23	MASSA CORRIDA 15 kg		UND	20		
24	ESMALTE SINTÉTICO		L	20		
25	MASSA CORRIDA 18 lt.		UND	10		
26	SELADOR ACRÍLICO 18 lt.		UND	5		
27	CAIXA SIFONADA 150X50		UND	100		
28	CHUVEIRO COMUM		UND	20		
29	JOELHO SOUDÁVEL 20 mm		UND	250		
30	JOELHO 40 mm		UND	150		
31	LUVA SOUDÁVEL 20 mm		UND	130		
32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL		UND	150		
33	TUBO ESGOTO 100 mm		UND	200		
34	JOELHO ESGOTO 100 mm		UND	50		
35	SIFÃO UNIVERSAL		UND	50		
36	TUBO P/CAIXA DESCARGA C/CURVA		UND	50		
37	TUBO 40 mm		UND	100		
38	TE 40 mm		UND	30		
39	ADAPTADOR FLANGE		UND	20		
40	ADAPTADOR SOLDÁVEL		UND	20		
41	ARANDELA BRAÇO CURVO		UND	20		
42	ARCO DE SERRA		UND	20		
43	PERFIL (ARREMATE) PVC		UND	5		
44	BACIA C/CAIXA ACOPLADA		UND	10		

45	BARRA CANALETA PVC		UND	10	
46	BOIA PARA CAIXA DE AGUA		UND	10	
47	BOTA P/CONSTRUÇÃO CADARÇO		PAR	30	
48	BOTA CANO LONGO		PAR	30	
49	BUCHA DE REDUÇÃO		UND	20	
50	BUCHA C/PARAFUSO		UND	100	
51	BUCHA P/VASO		UND	30	
52	CADEADO 35 mm		UND	10	
53	CADEADO 40 mm		UND	10	
54	CADEADO 45 mm		UND	10	
55	CADEADO 50 mm		UND	10	
56	CAIXA D'AGUA 1000 lt		UND	20	
57	CAIXA D'AGUA 500 lt		UND	10	
58	CAIXA D'AGUA 310 lt		UND	10	
59	CAIXA P/EMBUTIR 4X2		UND	100	
60	CANTONEIRA DE BANHO		UND	10	
61	DISCO CORTE		UND	20	
62	DOBRADIÇA DE CANO ENCARTELADA		UND	30	
63	DOBRADIÇA DE CHUMBAR		PAR	20	
64	FERROLHO CHATO		UND	30	
65	FITA CREPE		UND	50	
66	JOELHO SÓLDAVEL 25X1/2		UND	150	
67	JOELHO 25 mm		UND	100	
68	KIT P/BANHEIRO		UND	10	
69	LAVATÓRIO PLÁSTICO		UND	10	
70	LAVATÓRIO C/COLUNA		UND	10	
71	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	10	
72	LISTELO		UND	100	
73	LIXA FERRO		UND	50	
74	LIXA MASSA		UND	50	
75	LUVA 20X1/2		UND	50	
76	LUVA 25X1/2		UND	50	
77	LUVA ELETRODUTO		UND	30	
78	LUVA 25X3/4		UND	30	
79	LUVA RED SOLDÁVEL 50X25MM		UND	30	
80	LUVA SOLDÁVEL 20 mm		UND	30	
81	MADEIRIT		UND	30	
82	MANGUEIRA JARDIN		UND	30	
83	MANGUEIRA CRISTAL		MT	10	
84	MÁSCARA RESPIRADORA		UND	100	
85	PARAFUSO POLIDO		UND	900	
86	PLAFONE		UND	50	
87	RALO SIMPLES		UND	20	
88	REBITE		UND	300	
89	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL		UND	20	
90	REGISTRO PRESSÃO		UND	30	
91	REGISTRO ROSCA C/CANOPLA		UND	30	
92	SIFAO UNIVERSAL		UND	20	
93	TE 100		UND	20	
94	TE 100X50		UND	10	
95	TE 20		UND	20	
96	TE 20X1/2		UND	20	
97	TE 40 mm		UND	15	
98	TE 50 mm		UND	10	
99	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA		UND	10	
100	TUBO 150 mm 6M		UND	20	
101	TUBO 40 mm 6M		UND	20	
102	TUBO 50 mm 6M		UND	20	
103	TUBO 75 mm 6M		UND	20	
104	CIMENTO CP II 50 kg		SC	500	
105	VERGALHÃO 6.3MM (1/4)		BR	20	
106	VERGALHÃO 6.3MM (5/16)		BR	20	
107	VERGALHÃO 10.0 (3/8)		BR	20	
108	COLUNA 10.0 (3/8)		UND	10	
109	COLUNA 8.0 (5/16)		UND	10	
110	LAVÁTORIO SUSPENSO		UND	5	
111	PIA MÁRMORE SINTÉTICO		UND	5	
112	TRELIÇA GERDAU 6MT		UND	10	
113	PÁ QUADRADA OU DE BICO		UND	20	
114	VERGALHÃO 12.5MM (1/2)		BR	20	
115	ARAME RECOZIDO 18		KG	15	
116	CARRINHO DE MÃO		UND	10	
117	FORRO PVC		MT	200	
118	BASCULANTE 50X50		UND	10	
119	TELHA DE FIBROCEMENTO		UND	50	

120	ARAME GALVANIZADO		KG	20		
121	ARAME P/CONTRUÇÃO 6.0		BR	50		
122	ARAME RECOZIDO		UND	20		
123	CABO P/CISCADOR		UND	5		
124	CABO P/ENXADA MACHADO PICARETE		UND	10		
125	COMPENSADO		UND	10		
126	CORDA		KG	60		
127	LONA PRETA P/CONSTRUÇÃO		MT	120		
128	PICARETE		UND	20		
129	PORTA SANFONADA		UND	10		
130	ROLO DE ESPUMA		UND	50		
131	SERRA STARRET		UND	50		
132	STARTER		UND	50		
133	SUPORTE P/ROLO		UND	60		
134	TRELIÇA 6M		UND	60		
135	TRENA 5 m		UND	20		
136	TIJOLO		UND	15000		
137	TELHA		UND	20000		
138	CHIBANCAS		UND	10		
139	ALAVANCAS		UND	5		
140	ENXADAS		UND	10		
141	ENXADECOS		UND	10		
142	RIPAS		MT	1000		
143	CAIBOS		MT	500		
144	LINHA		MT	200		
145	PORTAS DE 60		UND	10		
146	PORTAS DE 70		UND	10		
147	PORTAS DE 80		UND	10		
148	BRITA		MTS	10		
149	FECHADURA ESTERNA		UND	30		
150	FECHADURA INTERNA		UND	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF n° 075.851.594-47, Carteira de Identidade n° 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00014/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

.....